

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 115/2015.

Dispõe sobre Retificação da Portaria Legislativa 109/2015 - Nomeação do Secretário Executivo de Gabinete da Presidência e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015 e.

Considerando a necessidade de corrigir a legislação citada no texto da portaria legislativa nº 109/2015, de 03/07/2015.

RESOLVE,

Art. 1º. RETIFICAR o texto da portaria 107/2015, a qual passará ter a seguinte redação: **NOMEAR** o Sr. **VALDECI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: Manoel André dos Santos e Almerinda Souza Pereira, natural de Rio Verde, Estado de GO, nascido em: 08/12/1970, portador do CPF 009.651.421-32, RG 2295719-7 SSP/MT, Expedição em: 10/09/2012, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dom Wunibaldo, ong 3, Itiquiunida, nº 8, para o cargo de: **Secretário Executivo de Gabinete da Presidência**, lotado no gabinete da Presidência, a partir de 06 de julho de 2015.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A, são atribuições do Secretário de Gabinete da Presidência: Assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de julho de 2015.

Licurgo Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)